PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1966

- Abre crédito especial, para atender despesas de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito de Pedro Leopoldo, no uso de atribuição legal e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Constitucional Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr$ 12.353.804 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e quatro cruzeiros), para atender aos pagamentos da desapropriação de prédio e lote situado à rua Comendador Antônio Alves, conforme consta dos autos nº 1.395, do Juízo desta Comarca.

Art. 2º - Para atender às despesas constantes do artigo anterior, usar-se-á a maior arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal em Pedro Leopoldo, 22 de dezembro de 1966.

Caetano de Azevedo Carvalho,
Prefeito Municipal.

Geraldo de Souza,
Secretário.